



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 497 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

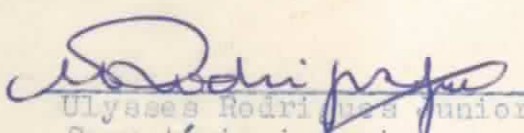
- Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$52.615 (cincoenta e dois mil e seiscentos e quinze cruzeiros), para atender aos seguintes pagamentos:
- 1) Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), importância do aparelho telefônico adquirido do acervo do Banco de Crédito Agrícola de Parapuã, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para ser instalado na Câmara Municipal.
 - 2) Cr\$22.615 (vinte e dois mil e seiscentos e quinze cruzeiros), importância da instalação, transferência de domicílio e taxa de transferência de nome.
 - 3) Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros) importância referente a aquisição de uma mezinha, também pertencente ao acervo do Banco de Crédito Agrícola de Parapuã.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de Fevereiro de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário Interino